

PORTARIA N. TC-0439/2023

[Revogada pela Portaria N. TC-0054/2024, DOTC-e de 05.02.2024](#)

~~Constitui comissão de heteroidentificação e Comissão recursal de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, nos termos da Resolução N. TC-231/2023.~~

[Revogada pela Portaria N. TC-0054/2024, DOTC-e de 05.02.2024](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N. TC-06, de 27 de dezembro de 2001](#);~~

~~considerando o disposto no artigo II, da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto n. 65.810, de 8 de dezembro de 1969;~~

~~considerando o disposto no art. 4º, caput, inciso II, e parágrafo único, e no art. 39 da Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;~~

~~considerando o disposto no art. 6º, da [Resolução N. TC-231/2023](#), que estabelece a reserva aos pretos e pardos, do mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do TCE/SC e dá outras providências;~~

~~considerando que ao Programa de Residência, instituído pela [Resolução N. TC-224/2022](#), e ao Programa de Estágio, regulamentado pela [Resolução N. TC-156/2019](#), será aplicado, no que couber, a [Resolução N. TC-231/2023](#), conforme preceitua o seu art. 13;~~

~~considerando a [Portaria N. TC-0306/2022](#), que constitui a Comissão Permanente de Fomento à Abordagem Racial (CPFAR), nas ações de fiscalização do TCE/SC;~~

~~considerando a representatividade da composição, os estudos realizados, a consulta eletrônica promovida e as conclusões alcançadas pela Comissão Permanente instituída pela [Portaria N. TC-0306/2022](#); e~~

~~considerando os fatos e os fundamentos que compõem o Processo SEI n. 23.0.000002050-8;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Constituir a comissão de heteroidentificação e a comissão recursal de heteroidentificação, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de complementar a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do TCE/SC, bem como das vagas reservadas nos Programas de Residência e de Estágio, nos termos da [Resolução N. TC-231/2023](#).~~

~~Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados(as) para constituir a comissão de heteroidentificação:~~

~~I — Elusa Cristina Costa Silveira, matrícula 450.800-9, do Gabinete do Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall — Titular;~~

~~I — Elusa Cristina Costa Silveira, matrícula 450.800-9, do Gabinete do Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall — Titular (Coordenadora); ([Redação dada pela Portaria N. TC-0504/2023 — DOE de 30.06.23](#))~~

~~II — Giglione Zanela Maia, matrícula 035.790-5, do Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC (MPjTC) — Titular;~~

~~III — Daniela Fernanda Sbravati, matrícula 20.344-0, do Instituto de Contas — Titular;~~

~~IV — Edmo Cidade de Jesus, Advogado (OAB n. 33.272), mestre em Teoria e História do Direito, especialista em Direito e Relações Raciais — Titular;~~

~~V — Karen de Pauli Nascimento, advogada (OAB n. 23.469), integrante da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina — Titular;~~

~~VI — Vanessa dos Santos, matrícula 450.892-0, da Diretoria de Contas de Gestão (DGE) — Suplente;~~

~~VII — Walkiria Machado Rodrigues Maciel, matrícula n. 4508483, da Diretoria de Recursos e Revisões (DRR) — Suplente; [\(Incluído pela Portaria N. TC-0689/2023 – DOE de 16.08.23\)](#)~~

~~§1º A comissão estabelecerá e registrará, em processo administrativo eletrônico, seu procedimento de trabalho para cada processo seletivo realizado.~~

~~§2º A comissão deliberará com o quórum mínimo de 03 (três) de seus membros.~~

~~Art. 3º Designar os servidores a seguir relacionados(as) para constituir a comissão recursal de heteroidentificação:~~

~~I — Edelvan Jesus da Conceição, matrícula 317.330, da DGE;~~

~~II — Bruna Morgan, matrícula 968430-1, do MPJTC;~~

~~III — Eliane de Araujo Silva, Conselheira do Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes de Santa Catarina (CEPA/SC);~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, 5 de junho de 2023.~~

~~Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente~~